



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA INTEGRAL AO

### CURSO DE LÍNGUA JAPONESA

### PARA DISCENTES, DOCENTES E SERVIDORES DA POLI

Processo nº 003/2023/ARI

#### 1. DO OBJETO

A Escola de Língua Japonesa do Recife, integrada a Associação Cultural Japonesa do Recife - ELJR/ACJR e a Assessoria de Relações Internacionais da Escola Politécnica de Pernambuco - ARI/POLI, como parte de seu acordo de cooperação, oferecem um total de **12 vagas por turma**, conforme demanda de inscrição, para o curso de língua japonesa para discentes, docentes e servidores da Escola Politécnica durante o **semestre letivo corrente**.

Este Edital regulariza o processo seletivo para bolsas de estudo integrais num total de 20% das vagas efetivas. Mais especificamente, visa este edital expandir o §5, Cláusula Sexta, do **Acordo de Cooperação** abaixo referido, que trata dos critérios para seleção de bolsistas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O domínio de línguas estrangeiras tem se tornado essencial para qualquer profissional que pretende se desenvolver em um mundo de integralização entre as nações ou simplesmente conhecer novas culturas. Diante desse contexto, a POLI procura capacitar todos os integrantes de sua instituição. Através de uma parceria com a ACJR, a POLI oferece a discentes, docentes e servidores a possibilidade de participarem de um curso de japonês a ser realizado dentro da própria instituição, como forma de desenvolver habilidades linguísticas para suas atividades acadêmicas ou profissionais.

#### 3. DOS CURSOS OFERECIDOS

Os interessados que se registrarem no formulário de inscrição (link <https://ari.poli.br/document/form-acjr/>) farão a matrícula mediante pagamento das taxas e mensalidades descritas no **Contrato de Prestação de Serviços** entre Aluno e ACJR (disponível anexo no link <https://ari.poli.br/document/contrato-curso-de-japones-acjr/>), no curso oferecido conforme demanda a ser analisada pelo número de interessados a cada semestre:

- Japonês Iniciante.

O local será informado no site da ARI/POLI (link <https://ari.poli.br>), após análise de demanda e viabilidade de turma, em conformidade com a seção 4 abaixo.

A taxa de matrícula e a mensalidade não dá direito a cursos especiais, material didático necessário e de responsabilidade do aluno e outros serviços, se solicitados, conforme Cláusula Sexta, §4 do **Acordo de Cooperação** firmado entre as partes (disponível no link <https://ari.poli.br/document/acordo-de-cooperacao-entre-a-poli-upe-e-a-acjr/>)



#### 4. DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA BOLSAS

O interessado devidamente registrado no formulário de inscrição (disponível no link <https://ari.poli.br/document/form-acjr/>), está automaticamente apto e participante do processo seletivo para uma (1) bolsa desde que cumpra as seguintes condições:

- 4.1. Seja aluno regularmente matriculado, docente ou servidor ativo da POLI;
- 4.2. Não são elegíveis estagiários, prestadores de serviço e familiares de discentes, servidores ou docentes da POLI/UPE;
- 4.3. Esteja matriculado na ACJR e apresente comprovante de pagamento da taxa de **matrícula** até a data limite disponível no **Anexo I**.

#### 5. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

A Cláusula Sexta do **Acordo de Cooperação** trata dos benefícios concedidos, informando que dentre o total de vagas efetivamente preenchidas por alunos pagantes, serão oferecidas 20% de vagas para alunos com bolsas integrais, na condição abaixo:

- **01 bolsa** para turmas entre 05 a 09 alunos;
- **02 bolsas** para turmas entre 10 a 12 alunos.

Em caso de desistência de alunos durante o curso, refira ao §2 da Cláusula Sexta do **Acordo de Cooperação**, em que fica reservado à ELJR o direito de cancelamento da turma com **menos de 4 alunos pagantes**.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos devem preencher todos os campos do formulário de inscrição (link <https://ari.poli.br/document/form-acjr/>), para a efetivação da sua participação na seleção interna da POLI.

6.1.1. Para **discentes, servidores e docentes**, preencher: email com domínio final @poli.br, nome completo, data de nascimento, CPF, RG, órgão expedidor, telefone celular, endereço completo, sexo, nacionalidade, função na POLI, ano de ingresso, opção por participar ou não da seleção de bolsa, nível de fluência em Japonês, anexos relevantes e termo de compromisso.

6.1.2. Para **discentes** apenas: obrigatório anexar histórico escolar.

6.1.3. Para **servidores** apenas: opcional carta de recomendação.

6.1.4. Para **discentes** e **docentes**: obrigatório link para o currículo Lattes. Opcional para servidores.

6.2. Os candidatos poderão ser chamados a apresentar alguma documentação extra, caso seja necessário (artigos, certificados, etc.).

6.3. Os dados pessoais serão usados para fim do programa e serão compartilhados apenas com a ACJR para fins administrativos, e não serão compartilhados com demais instituições, em consonância com a LGPD.



## 7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O período de inscrição para a seleção da bolsa, caso seja atingido o número mínimo viável de vagas, está disponível no **Anexo I**.
- 7.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia definido no **Anexo I**, no site <http://ari.poli.br> e amplamente divulgado nas nossas redes sociais.
- 7.3. O(s) nome(s) do(s) bolsista(s) será(ão) encaminhado(s) pela ARI/POLI à coordenação da ACJR no dia definido no **Anexo I**.
- 7.4. Alunos que desejarem se inscrever no curso de língua japonesa sem optar por bolsa terão até o dia definido no **Anexo I** para realizar sua inscrição.
- 7.5. As datas de início e fim das aulas estão disponíveis no **Anexo I**, conforme turma, disponibilidade e viabilidade, tratadas no **Acordo de Cooperação**, e calendário de aulas divulgado no **Anexo I**.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1. Segundo a função (discente, servidor e docente);

- 8.1.1. Caso haja disponibilidade de apenas **UMA** (1) bolsa, pelo critério de 20% das vagas, a mesma será destinada a um discente.
- 8.1.2. Caso haja **DUAS** (2) bolsas, uma delas será disponibilizada a um servidor inscrito.
- 8.1.3. Caso não seja possível selecionar um inscrito pelos critérios acima, a bolsa poderá ser remanejada para um docente inscrito.
- 8.1.4. Caso ainda assim não seja possível contemplar os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, as bolsas continuarão a ser remanejadas para os inscritos conforme prioridade: discente (na ordem de classificação), servidor (na ordem de classificação) e docente (na ordem de classificação).

### 8.2. Critérios para classificação de Discentes da Escola Politécnica de Pernambuco

- 8.2.1. Média curricular, (comprovado com histórico escolar oficial; peso 5)
  - 8.2.2. Atividades desenvolvidas (pesquisa, extensão, monitoria; comprovadas com certificados; peso 2)
  - 8.2.3. Publicações (comprovadas com certificados; peso 3)
  - 8.2.4. Número de reprovações não recuperadas no histórico como critério de desempate.
- A fórmula para o cálculo da nota base **B** é como segue:

- Nota **B** =  $(5m + 2a + 3p)/10$ , onde **m** é a média curricular, **a** é a nota de atividades e **p** é a nota de publicações.

### 8.3. Critérios para classificação de Servidores da Escola Politécnica de Pernambuco

- 8.3.1. Carta de recomendação do chefe imediato indicando necessidade do aprendizado da língua (peso 10)
- 8.3.2. Atividades desenvolvidas caso as possua (pesquisa, extensão, monitoria; comprovadas com certificados; peso 2)
- 8.3.3. Publicações caso as possua (comprovadas com certificados; peso 3)
- 8.3.4. Tempo de serviço na Escola Politécnica, em anos; (peso 1)
- 8.3.5. Idade do servidor como critério de desempate, em ordem decrescente;

A fórmula para o cálculo da nota base **B** é como segue:

- Nota **B** =  $(10m + 2a + 3p + t)/16$ , onde **m** indica constar carta de recomendação, **a** é a nota de atividades, **p** é a nota de publicações e **t** é o tempo de serviço em anos.

### 8.4. Critérios para classificação de Docentes da Escola Politécnica de Pernambuco

- 8.4.1. Grau de titulação; (peso 5)
- 8.4.2. Atividades desenvolvidas (pesquisa, extensão, monitoria; comprovadas com certificados; peso 2)
- 8.4.3. Publicações (comprovadas com certificados; peso 3)
- 8.4.4. Ordem de inscrição no formulário como critério de desempate.



A fórmula para o cálculo da nota base **B** é como segue:

- Nota **B** =  $(5m + 2a + 3p)/10$ , onde **m** pontua como doutor ou superior 10 pontos, mestre 8 pontos, especialista 6 pontos, graduado 4 pontos, **a** é a nota de atividades e **p** é a nota de publicações.

**8.5.** Os selecionados bolsistas ficam isentos do pagamento de **mensalidade**.

8.5.1. A taxa de **matrícula** deverá ser paga, conforme item 4, **DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA BOLSAS**, até o dia indicado, para poder concorrer à seleção.

8.5.2. Caso o bolsista tenha pago a primeira mensalidade, a mesma deverá ser estornada e reembolsada ao aluno, operação de responsabilidade única e exclusivamente da ACJR.

8.5.3. A ARI/POLI não se responsabilizará e nem intermediará quaisquer despesas ou transações financeiras entre aluno e ACJR.

**Parágrafo único:** o bolsista em uma turma em vias de ser cancelada por falta de quórum pode optar por abdicar da sua bolsa e com isso manter o mínimo de alunos pagantes para que as aulas possam dar prosseguimento; sem garantias de que no futuro outros alunos possam abandonar o curso. A desistência da bolsa deve ser comunicada por escrito para a ARI/POLI e é opcional porém irrevogável.

## 9. DO REGIMENTO

O integrante do CORPO DA UPE inscrito declara:

- 9.1. Estar ciente e obedecer às normas deste edital. O não cumprimento dessas normas poderá resultar no afastamento do programa.
- 9.2. Estar ciente e obedecer às normas do **Contrato de Prestação de Serviços** entre Aluno e ACJR disponível no link <https://ari.poli.br/document/contrato-curso-de-japones-acjr/>
- 9.3. Estar ciente e obedecer às normas do **Acordo de Cooperação entre POLI e ACJR** disponível no link <https://ari.poli.br/document/acordo-de-cooperacao-entre-a-poli-upe-e-a-acjr/>
- 9.4. Qualquer desistência voluntária ou involuntária do curso deve ser imediatamente comunicada à Assessoria de Relações Internacionais da POLI/UPE através do e-mail [international@poli.br](mailto:international@poli.br). A desistência não comunicada e não justificada poderá levar à exclusão do participante do curso da ACJR e de outras atividades ou programas organizados pela POLI.
- 9.5. Os casos omissos deste **Edital**, em conjunto com o **Acordo de Cooperação** e com o **Contrato de Prestação de Serviços** referidos acima, que venham a surgir, serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais da POLI ou pela Coordenação-Geral da ACJR, prioritariamente no entendimento do **Acordo de Cooperação**; em especial quanto ao foro descrito na sua Cláusula Décima.

**Assessoria de Relações Internacionais (ARI/POLI)**

**Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (POLI-UPE)**

Site: [ari.poli.br](http://ari.poli.br) . E-mail: [international@poli.br](mailto:international@poli.br)

Telefone: (81) 3184 7578. Endereço: Rua Benfica, 455 – Madalena. Recife – PE.

**Associação Cultural Japonesa do Recife (ACJR)**

Site: <https://www.acjr.com.br/>

Recife, 25 de Abril de 2023

---

**Prof. Alexandre Duarte Gusmão**  
**Diretor da POLI/UPE**



## ANEXO I

- **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Abertura do período de matrícula	25/04/2023
Último dia para pagamento da matrícula com desconto	19/06/2023
Fechamento do período de matrícula	30/06/2023
Último dia para pagamento da matrícula	30/06/2023
Divulgação do resultado da bolsa de estudos e encaminhamento do nome para ACJR	03/07/2023
Divulgação dos participantes do curso	03/07/2023
Início das aulas	07/07/2023
Fim das aulas	24/11/2023

- **CRONOGRAMA DAS AULAS**

AULAS CURSO DE JAPONÊS 2023s2 (10h30 - 12h10)	
MÊS	DIAS (sextas-feiras)
Julho	07, 14, 21, 28
Agosto	04, 11, 18, 25
Setembro	01, 15, 22, 29
Outubro	06, 20, 27
Novembro	10, 17, 24